DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

PROCESSO SELETIVO
4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2026 .....

LEI
LEIS/2026 .....

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01, centro, CEP 45570 –000 – Ipiaú-Ba.

PORTARIA CONJUNTA SEAD/SMS Nº 009/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR NA CIDADE DE IPIAÚ DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ (EDITAL PSS/SMS N° 001/2026) PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSTERIOR ASSINATURA DE CONTRATO SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE,** ambos do Município de Ipiaú, Estado da Bahia, devidamente autorizados pela Prefeita Municipal.

DECIDEM:

Art. 1.º Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação emergencial temporária, por excepcional interesse público, de servidores para a Secretaria de Saúde, regido pelo Edital PSS de nº 001/2026.

Art. 2.º O(s) candidato(s) listado(s) no ANEXO I desta Portaria deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Juracy Magalhães, nº 299, Centro, Ipiaú – Bahia, nos dias **19 e 20 DE MARÇO DE 2026, no horário compreendido entre as 8:00h às 12:00h,** munido(s) de fotocópia dos documentos solicitados abaixo, acompanhados dos originais, para efetivação do processo pré-admissional, conforme disposições contidas no Edital PPS/SMS n.º 001/2026, a saber:

a) Carteira de Identidade ou CNH e CPF (original e cópia);
b) Comprovante de Residência;
c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
d) Ser brasileiro ou gozar das prorrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
e) Comprovante de regularidade em face da Justiça Eleitoral, mediante certidão expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
f) Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ao serviço militar (se do sexo masculino, até a idade de 45 anos);
g) Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida;
h) Cartão do PIS/PASEP (se tiver);
i) 02 fotos 3x4;
j) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato;
k) Certidões de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e pela Polícia Federal;
l) Declaração de Não-Acumulação de Cargos.

Art. 3º Para a assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá comparecer pessoalmente, não sendo permitido por procuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01, centro, CEP 45570 –000 – Ipiaú-Ba.

Art. 4º O candidato convocado ora aprovado que não comparecer, pessoalmente, no prazo supramencionado, será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

Art. 5.º São anexos da Presente portaria:

a) ANEXO I – Relação de candidato(s) convocado(s) no processo seletivo para contratação temporária para a secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú/BA;
b) ANEXO II – Declaração de não acumulação de cargos.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

Ipiaú-Bahia, 18 de março de 2026.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Keila Maia Cardoso
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01, centro, CEP 45570 –000 – Ipiaú-Ba.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS

CLASSIF.	CADASTRO	PROTOCOLO	RG/CPF	NOME	PONTUAÇÃO
18.	CADASTRO RESERVA	101	100.750.855-85	MARIA LUIZA OLIVEIRA DE JESUS	3,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01, centro, CEP 45570 –000 – Ipiaú-Ba.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, inscrito(a) no CPF/MF, n° _____ e RG n° _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e para fins de investidura no cargo de _____ _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse na Prefeitura Municipal de Ipiaú. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ipiaú-BA, ____ de _____ 20___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

LEIS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.622, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL, NOS TERMOS DA PORTARIA 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de janeiro de 2026, a adequação salarial de vencimentos dos profissionais integrantes do quadro do magistério do Munícipio de Ipiaú, ao piso nacional, estimado de acordo com o valor mínimo nacional por aluno aprovado pelo Governo Federal para o ano de 2026, na seguinte forma:

I - R$ 2.565,32 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, correspondendo ao valor do nível e referência iniciais da carreira;

II - R$ 5.130,63 (Cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo ao valor do nível e referência iniciais da carreira.

Parágrafo único. Os valores retroativos correspondentes à diferença entre o valor pago e o valor do novo piso nacional de 2026, referente ao mês de janeiro/2026 e fevereiro/2026, serão pagos em março/2026 e abril/2026, respectivamente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITURA DE IPIAÚ, 18 de março de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.623, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Reajusta o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Ipiaú/BA, nos termos impostos pela Emenda Constitucional de nº 120/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), em observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabelece que a remuneração dessas categorias não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, custeados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, considerando o salário mínimo nacional fixado.

Parágrafo único. Sempre que houver alteração do valor do salário mínimo nacional, o piso remuneratório previsto neste artigo será automaticamente atualizado para manter a equivalência de 2 (dois) salários mínimos, podendo o Poder Executivo, mediante decreto, promover a atualização nominal dos valores constantes do Anexo que contém a tabela de vencimentos da carreira, exclusivamente para fins de adequação ao piso constitucional.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III – Tabelas de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Lei Municipal nº 2.324 de 19 de outubro de 2018, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento da diferença correspondente ao reajuste

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

de vencimentos aos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Ipiaú, referente ao retroativo de janeiro a fevereiro de 2026, baseado nos vencimentos estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2022, a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais, mensais, nos meses de abril e maio de 2026.

Art. 4 º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias especificas consignadas no orçamento vigente do município e consoantes com as disposições da Emenda Constitucional de nº 120/2022, não sendo computadas como objeto de inclusão no cálculo para fins de limites de despesa de pessoal os recursos repassados pela União ao Município para tal fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITURA DE IPIAÚ-BA, em 18 de março de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

ANEXO ÚNICO

					3ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS
TABELA DE VENCIMENTOS I - NÍVEL FUNDAMENTAL									
ESCOLARIDADE	**GRUPO**	**CARGO**	**JTS**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**				
FUNDAMENTAL	**SAÚDE**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	I a VI	R$ 3.242,00	R$ 3.404,10	R$ 3.574,31	R$ 3.753,02	R$ 3.940,67	R$ 4.137,70
				VII A XII	R$ 4.344,59	R$ 4.561,82	R$ 4.789,91	R$ 5.029,41	R$ 5.280,88	R$ 5.544,92
		AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	40h	I a VI	R$ 2.604,00	R$ 2.734,20	R$ 2.870,91	R$ 3.014,46	R$ 3.165,18	R$ 3.323,44
				VII A XII	R$ 3.489,61	R$ 3.664,09	R$ 3.847,29	R$ 4.039,66	R$ 4.241,64	R$ 4.453,72

TABELA DE VENCIMENTOS II - NÍVEL MÉDIO - inciso I, art. 33										
ESCOLARIDADE	**GRUPO**	**CARGO**	**JTS**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**					
NÍVEL MÉDIO	**SAÚDE**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	I a VI	R$ 3.404,10	R$ 3.574,31	R$ 3.753,02	R$ 3.940,67	R$ 4.137,70	R$ 4.344,59
				VII A XII	R$ 4.561,82	R$ 4.789,91	R$ 5.029,41	R$ 5.280,88	R$ 5.544,92	R$ 5.822,17
		AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	40h	I a VI	R$ 2.622,54	R$ 2.753,67	R$ 2.891,35	R$ 3.035,92	R$ 3.187,71	R$ 3.347,10
				VII A XII	R$ 3.514,46	R$ 3.690,18	R$ 3.874,69	R$ 4.068,42	R$ 4.271,84	R$ 4.485,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

TABELA DE VENCIMENTOS I - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - inciso II, art. 33										
ESCOLARIDADE	**GRUPO**	**CARGO**	**JTS**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**					
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	**SAÚDE**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	I a VI	R$ 3.744,51	R$ 3.931,74	R$ 4.128,32	R$ 4.334,74	R$ 4.551,48	R$ 4.779,05
				VII A XII	R$ 5.018,00	R$ 5.268,90	R$ 5.532,35	R$ 5.808,96	R$ 6.099,41	R$ 6.404,38
		AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	40h	I a VI	R$ 2.884,78	R$ 3.029,02	R$ 3.180,47	R$ 3.339,50	R$ 3.506,47	R$ 3.681,80
				VII A XII	R$ 3.865,89	R$ 4.059,18	R$ 4.262,14	R$ 4.475,25	R$ 4.699,01	R$ 4.933,96

TABELA DE VENCIMENTOS I - NÍVEL SUPERIOR - inciso III, art. 33										
ESCOLARIDADE	**GRUPO**	**CARGO**	**JTS**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**					
NÍVEL SUPERIOR	**SAÚDE**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	I a VI	R$ 4.193,85	R$ 4.403,54	R$ 4.623,72	R$ 4.854,91	R$ 5.097,65	R$ 5.352,53
				VII A XII	R$ 5.620,16	R$ 5.901,17	R$ 6.196,23	R$ 6.506,04	R$ 6.831,34	R$ 7.172,91
		AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	40h	I a VI	R$ 2.907,86	R$ 3.053,26	R$ 3.205,92	R$ 3.366,22	R$ 3.534,53	R$ 3.711,25
				VII A XII	R$ 3.896,82	R$ 4.091,66	R$ 4.296,24	R$ 4.511,05	R$ 4.736,60	R$ 4.973,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

TABELA DE VENCIMENTOS V - PÓS GRADUADO LATO SENSU - inciso IV, art. 33										
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	JTS	NÍVEL	VENCIMENTO					
PÓS GRADUADO LATO SENSU	SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	I a VI	R$ 4.697,11	R$ 4.931,97	R$ 5.178,57	R$ 5.437,50	R$ 5.709,37	R$ 5.994,84
				VII A XII	R$ 6.294,58	R$ 6.609,31	R$ 6.939,78	R$ 7.286,76	R$ 7.651,10	R$ 8.033,66
		AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	40h	I a VI	R$ 3.136,13	R$ 3.292,94	R$ 3.457,59	R$ 3.630,46	R$ 3.811,99	R$ 4.002,59
				VII A XII	R$ 4.202,72	R$ 4.412,85	R$ 4.633,49	R$ 4.865,17	R$ 5.108,43	R$ 5.363,85

TABELA DE VENCIMENTOS VI - PÓS GRADUADO STRICTU SENSU - inciso V, art. 33										
ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	JTS	NÍVEL	VENCIMENTO					
PÓS GRADUADO STRICTU SENSU	SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	I a VI	R$ 5.636,54	R$ 5.918,36	R$ 6.214,28	R$ 6.525,00	R$ 6.851,24	R$ 7.193,81
				VII A XII	R$ 7.553,50	R$ 7.931,17	R$ 8.327,73	R$ 8.744,12	R$ 9.181,32	R$ 9.640,39
		AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	40h	I a VI	R$ 3.860,11	R$ 4.053,11	R$ 4.255,77	R$ 4.468,56	R$ 4.691,98	R$ 4.926,58
				VII A XII	R$ 5.172,91	R$ 5.431,56	R$ 5.703,14	R$ 5.988,29	R$ 6.287,71	R$ 6.602,09